



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº 3.456/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa denominada **J. G. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME**, e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sancion** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à Empresa denominada **J. G. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME**, inscrita no **CNPJ nº 07.574.088/0001-02**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho. **Medindo e Confrontando-se:** ao **NORTE:** do ponto 01 ao 02 com distancia de 85,11 metros, limitando-se com área remanescentes do Engenho Bento Velho; ao **SUL:** do ponto 04 ao 05 com a distancia de 104,70 metros, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho; ao **LESTE:** do ponto 02 ao 04 com distancia de 43,11 metros, limitando-se com a estrada que dá acesso ao Engenho Galileia; e ao **OESTE** do ponto 01 ao 05 com distancia de 33,91 metros, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho. **Totalizando uma área de 3.084,66 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, que tem como **Atividade Econômica o Comércio varejista de materiais de construção em geral.**

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2010.


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 056/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de área de Terreno para instalação da Empresa denominada **J. G. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME** e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à Empresa denominada **J.G. DA SILVA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.574.088/0001-02, o imóvel de propriedade deste Município, situada em área remanescente do Engenho Bento Velho, Medindo e confrontando-se ao NORTE; do ponto 01 ao 02 com distância de 85,11 metros, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho; ao SUL, do ponto 04 ao 05 com distância de 104,70 metros, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho ao LESTE, do ponto 02 ao 04 com distancia de 43,11 metros, limitando-se com estrada que dá acesso ao Engenho Galileia; e ao OESTE do ponto 01 ao 05 com distancia de 33,91 metros, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho, **Totalizando uma área de 3.084,66 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da pessoa jurídica Donatária, que tem como **Atividade Econômica o Comércio varejista de materiais de construção em geral.**

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar inicio as obras e, 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único – Os Prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 31 de agosto de 2010.


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS
-PRESIDENTE-

JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA
1º SECRETÁRIO


JOSÉ CARLOS FRASSO
2º SECRETÁRIO